

Convite a manifestações de interesse

Implementação das componentes:

ProGB Sociedade Civil
ProGB Serviços de Água e Energia
ProGB Agricultura de Mangal
ProGB Fileira Avícola

Respostas às questões colocadas no período de 28/03/2018 a 17/04/2018 (incluindo a sessão pública de 11/04/2018)

AVISO

As respostas aqui dadas destinam-se a fornecer informações úteis aos requerentes. Não substituem nem prevalecem sobre as informações contidas no Documento de Orientação relevante, publicado em 28/03/2018. Também não substituem as disposições do "Guia Prático dos procedimentos contratuais no âmbito das acções externas da UE". Em caso de discrepância entre as informações aqui dadas e o Documento de Orientação relevante, prevalece o Guia Prático.

A fim de assegurar o tratamento equitativo de todos os requerentes, a Administração Contratante não pode dar um parecer prévio sobre a elegibilidade de requerente(s), co-requerente(s), entidade(s) afiliada(s), parcerias, acção ou actividades específicas.

I – FINALIDADE DO CONVITE A MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

➤ Pergunta 1:

Havendo já organizações previamente escolhidas para gerir diferentes componentes, então qual o objetivo deste convite?

➤ Resposta:

Tal como indicado no Documento de Orientação, o ProGB é constituído por oito componentes a serem implementadas por operadores distintos, em conformidade com a decisão de financiamento do programa que determina a modalidade de implementação específica de cada componente. Assim, as componentes ProGB Saúde, ProGB Pistas Rurais, ProGB Fileira Hortícola e ProGB SISSAN serão implementadas por agências dos Estados Membros da UE ou organizações internacionais, segundo o caso.

O presente convite a manifestações de interesse diz respeito unicamente às componentes ProGB Sociedade Civil, ProGB Serviços de Água e Energia, ProGB Agricultura de Mangal e ProGB Fileira Avícola.

➤ Pergunta 2:

Pretende-se selecionar uma organização para gerir tudo?

➤ Resposta:

O objetivo do convite é selecionar uma organização, ou um conjunto de organizações, para gerir cada uma das quatro componentes em questão.

II – LOCALIZAÇÃO DAS AÇÕES

➤ Pergunta 1:

- Dado que nesta fase não é claro ainda as localizações de actuação, o que dificulta a definição de um consórcio onde se incluem Associações locais como co-requerentes, como é aconselhada a sua consideração no ProGB?
- Qual o critério geográfico para intervenção em cada uma das componentes? A abrangência é nacional, regional...?

➤ Resposta:

Nesta fase do processo, os requerentes devem apresentar a sua manifestação de interesse com base nos elementos fornecidos no Documento de Orientação publicado e seus anexos. A metodologia e a localização das intervenções são aspectos a desenvolver na 2^a. fase – apresentação de propostas detalhadas.

➤ Pergunta 2:

O facto de a concentração geográfica não estar definida nesta fase pode ter consequências na escolha de parceiros e eventual alteração dos mesmos na segunda fase, o que em princípio não é permitido.

➤ Resposta:

Caso se revele indispensável, uma alteração dessa natureza pode ser proposta e devidamente motivada. A autoridade contratante examinará as razões apresentadas antes de decidir proceder à avaliação da nova parceria.

III – COFINANCIAMENTO E SUB-SUBVENÇÕES

➤ Pergunta 1:

Na apresentação referiu-se que à excepção da componente de água e energia, as sub-subvenções poderão ser co-financiadas entre 95% e 100%. Aqui gostaria de esclarecer em que medida se exclui a componente de água e energia, porque não se deverá prever sub-subvenções ou porque o co-financiamento poderá ser uma percentagem diferente?

➤ Resposta:

No caso da componente ProGB Serviços de Água e Energia, contrariamente às outras componentes, o apoio financeiro a terceiros (sub-subvenções) não é o objetivo principal da ação. Sendo assim, está sujeita à regra geral aplicável a esse respeito, segundo a qual os requerentes podem propor apoio financeiro a terceiros, de montante limitado, para ajudá-los a alcançar os objetivos da ação. Caso estas sub-subvenções sejam concedidas, a taxa de co-financiamento será a mesma das outras componentes.

➤ Pergunta 2:

Os beneficiários de sub-subvenção têm de respeitar as mesmas regras que os requerentes ou co-requerentes? Têm de ser identificados nesta fase de Manifestação de interesse?

➤ Resposta:

Na 2^a. fase do processo de manifestação de interesse – apresentação de propostas detalhadas – serão definidas, para todas as componentes, as condições de atribuição de apoio financeiro a terceiros.

➤ **Pergunta 3:**

Qual a razão das sub-subvenções? São obrigatórias? São deduzidas do total?

➤ **Resposta:**

Sendo o objetivo do ProGB veicular apoio às populações através das organizações da sociedade civil, inclusive até à sua expressão mais básica, as sub-subvenções são um elemento essencial para permitir atingir essa finalidade. Lembramos que a concessão de sub-subvenções é o objetivo principal das componentes ProGB Sociedade Civil, ProGB Agricultura de Mangal e ProGB Fileira Avícola.

O financiamento das sub-subvenções está incluído no montante total disponível para cada componente.

➤ **Pergunta 4:**

Qual o montante mínimo e máximo de subvenção?

➤ **Resposta:**

Não foram definidos montantes mínimos e máximos, mas sim a percentagem de co-financiamento que pode atingir 100% dos custos elegíveis.

➤ **Pergunta 5:**

Podendo a subvenção atingir 100%, não há espaço para outro co-financiamento?

➤ **Resposta:**

Se o desejarem, os requerentes podem propor co-financiamento.

IV- CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

➤ **Pergunta 1:**

Na componente ProGB Sociedade Civil os corequerentes podem ser entidades governamentais, como por exemplo autoridades locais (Governos Regionais), ou estes só podem ser entidades associadas?

➤ **Resposta:**

As entidades públicas apenas podem participar na categoria de associadas.

➤ **Pergunta 2:**

Uma agência pública de direito privado, com autonomia financeira, administrativa e patrimonial, é elegível como co-requerente?

➤ **Resposta:**

Tratando-se de entidade pública, em princípio não preenche os critérios de elegibilidade. No entanto, a autoridade contratante só poderá pronunciar-se definitivamente após exame da documentação relevante.

➤ **Pergunta 3:**

- Sou a presidente da [...] que é uma associação legalmente registada na Guiné Bissau há mais de 12 anos. Temos 550 membros todos a viver da agricultura local (500 mulheres e 50 homens). Neste momento, estamos a colaborar com uma empresa de energia solar fotovoltaica que nos está a preparar um projeto de irrigação com recurso a bombas solares de superfície para aproveitarmos a proximidade que o nosso campo tem com o braço do rio [...], para o

bombeamento da agua para o campo de cultivo. Esta empresa é a [...] sarl. A nossa duvida é se podemos convidá-la para fazer parte do projeto, já é uma empresa privada com fins lucrativos, portanto não elegível segundo os documentos apresentados. É que colaboramos com ele há muito tempo e o diretor da mesma é também membro desta associação.

- Em que circunstâncias pode ser considerada a participação de uma empresa?

➤ **Resposta:**

Uma empresa privada com fins lucrativos pode participar como co-requerente. No entanto, convém lembrar que a subvenção da UE não pode gerar lucros.

Por outro lado, durante a implementação do projeto, os beneficiários da subvenção estão autorizados a adjudicar contratos a prestadores de serviços, fornecimentos, obras (a chamada "sub-contratação") através de concursos. As empresas privadas podem participar nestes concursos. No entanto, convém lembrar que uma empresa participante como co-requerente não pode simultaneamente ser sub-contratante.

➤ **Pergunta 4:**

As entidades sem fins lucrativos são ONGs?

➤ **Resposta:**

Não só. Para efeitos deste convite, são consideradas as organizações da sociedade civil no sentido lato, entre as quais se incluem as ONGs e outros tipos de organizações (ver nota de rodapé nº. 1 do Documento de Orientação).

➤ **Pergunta 5:**

Há limite ao número de parceiros?

➤ **Resposta:**

Não.

➤ **Pergunta 6:**

Se um dos parceiros for considerado inelegível, será que toda a parceria é eliminada?

➤ **Resposta:**

Sim.

V – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

➤ **Pergunta 1:**

Tenho algumas dúvidas relativamente aos critérios de seleção.

No ponto «1. Capacidade operacional e financeira», alínea (a), dos «Critérios de seleção», fala-se em «volume de negócios médio anual nos últimos três anos».

Porém, nos «Critérios de elegibilidade para participação no presente convite» é afirmado que «Os requerentes principais devem: ser uma pessoa coletiva; não ter fins lucrativos; e ser uma Organização da Sociedade Civil (OSC)/Organização Não-Governamental (ONG) ou uma rede/associação de OSC/ONG (registada a nível nacional ou internacional)».

Sendo nós uma organização sem fins lucrativos, a que volume de negócios vos referis?

➤ **Resposta:**

Volume de negócios pode ser entendido também como volume de actividades e orçamentos geridos em função dessas actividades.

➤ **Pergunta 2:**

No mesmo ponto 1, mas na alínea (b), exige-se que o requerente demonstre «ter implementado um mínimo de cinco projetos de cooperação ao desenvolvimento».

No ponto «2. Conhecimento do contexto do país», a alínea (b), pede-se que o requerente demonstre «ter participado na implementação de um mínimo de três projetos de cooperação ao desenvolvimento e/ou ajuda humanitária no valor de, pelo menos, 300.000 EUR cada um, na Guiné-Bissau, ao longo dos últimos cinco anos».

E, no ponto «3. Experiência na(s) temática(s) da componente do ProGB em questão», alínea (a), solicita-se que o requerente demonstre « ter implementado, no mínimo, três projetos de cooperação ao desenvolvimento no valor de, pelo menos, 300.000 EUR cada um, relativos às temáticas relevantes para a componente em questão, nos últimos cinco anos».

Caso a organização não tenha implementado qualquer projeto de cooperação, mas esteja no terreno e queira concretizar uma boa ideia apoiada por guineenses, mesmo assim, ficará automaticamente excluída?

➤ **Resposta:**

- Sim, se a organização em questão concorrer individualmente.
- Não necessariamente, se essa organização que não implementou qualquer projeto de cooperação concorrer no âmbito de uma parceria e assumir a posição de co-requerente, ou entidade afiliada, ou entidade associada. Note-se que o critério 1/b) refere-se ao "requerente"; o critério 2/b) refere-se ao "requerente ou, no caso de uma parceria, a parceria no seu conjunto"; e o critério 3/a) refere-se ao "requerente ou, no caso de uma parceria, a parceria no seu conjunto".

➤ **Pergunta 3:**

Temos uma questão sobre os critérios de seleção nomeadamente sobre o terceiro critério mencionado no ponto 5.-3 do vosso documento a pagina 6:

“..o requerente... demonstra ter implementado, no mínimo, três projetos..... relativos as temáticas relevantes para a componente em questão,...”

No caso da componente Fileira Avícola, como temática considera-se especificamente a “criação” (ver pag. 8) ou desenvolvimento fileiras agrícola em geral (ver pag. 17 do anexo 2: “No ambito do terceiro objetivo específico do Programa se pretende desenvolver algumas fileiras de produtos agrícolas....”)?

➤ **Resposta**

Para o critério em questão, considera-se tanto a experiência específica como a experiência no desenvolvimento de fileiras agrícolas em geral.

➤ **Pergunta 4:**

- Os critérios de seleção são pouco adaptados às organizações nacionais. Qual a abordagem para favorecer a participação das organizações nacionais?
- Os valores de referência dos critérios são demasiado altos.

➤ **Resposta**

Os critérios de seleção refletem a importância da ação e dos montantes em causa. Consideramos que existem organizações capazes de preencher tanto os critérios de montantes como de experiência.

Encorajamos as organizações a constituir parcerias a fim de coletivamente responderem aos critérios pertinentes.

➤ **Pergunta 5:**

Quais são os critérios aplicáveis a esta fase? Existe uma ponderação para alguns critérios?

➤ **Resposta:**

Todos os critérios de elegibilidade são aplicáveis, sem ponderação.

Os critérios de seleção 1 a 3 referidos no Documento de Orientação definem requisitos mínimos aplicáveis aos requerentes elegíveis. A estes se acrescentam os critérios 4 e 5 de valorização.

➤ **Pergunta 6:**

Relativamente ao número de anos de experiência, qual é a data de referência a partir da qual a contagem é feita?

➤ **Resposta:**

A data de referência é a publicação do convite a manifestação de interesse, ou seja o dia 28 de Março de 2018.

➤ **Pergunta 7:**

Relativamente ao critério de capacidade da estrutura, salientamos que isso depende essencialmente dos recursos humanos, que certas organizações podem ter tido no passado mas não agora.

➤ **Resposta:**

Essa é uma questão que vai ser examinada durante a 2ª. fase do processo.

VI – APRESENTAÇÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

➤ **Pergunta 1:**

Vimos pelo presente manifestarmos o interesse de participarmos no referido projeto para efeito de construção de [...] no Sector de [...] Região de [...]

➤ **Resposta:**

Tal como indicado no Documento de orientação do Convite a manifestações de interesse, uma manifestação de interesse é composta pelos seguintes três documentos:

- i. Formulário de manifestação de interesse devidamente preenchido.
- ii. Formulário com os dados dos requerentes e, se for o caso, entidades afiliadas e associados, devidamente preenchido.
- iii. A declaração do requerente principal, devidamente assinada e datada.

Queira ler atentamente o Documento de orientação, em particular o ponto 6) Data limite e forma de apresentação das manifestações de interesse.

➤ **Pergunta 2:**

Será possível serem disponibilizados os documentos referidos no Anexo 2, para a componente de serviços de água e energia, nomeadamente “UNICEF WASH (2011-2015)”?

➤ **Resposta:**

Os requerentes devem apresentar a sua manifestação de interesse com base no documento de orientação publicado. Nesta fase não serão disponibilizados outros documentos.

➤ **Pergunta 3:**

Os associados e entidades afiliadas têm de ser identificados nesta fase de Manifestação de interesse?

➤ **Resposta:**

Sim, os dados dos associados e das entidades afiliadas, se existirem, devem ser indicados no formulário de manifestação de interesse.

➤ **Pergunta 4:**

Quais serão as tarefas da Unidade de Coordenação do Programa e os critérios aplicáveis?

➤ **Resposta:**

A Unidade de Coordenação será objeto de um convite a manifestações de interesse separado, a lançar brevemente. Este último convite dará lugar a um contrato de serviços, e não a um contrato de subvenção.

➤ **Pergunta 5:**

We visited with pleasure your website and read about the above referenced call for proposals but we could not see the English version of All information about the Call (including guidelines and templates).

We would greatly appreciate if you could send us the above referenced documents in English.

➤ **Resposta:**

The call documents are available in Portuguese only, and the grant contracts shall be established in Portuguese only. However, the expression of interest may be submitted in Portuguese, English, French or Spanish.

➤ **Pergunta 6:**

Onde posso encontrar o formulário de manifestação de interesse?

➤ **Resposta:**

Todos os documentos do convite, bem como as perguntas e respostas, são acessíveis através do website da Delegação da União Europeia na Guiné-Bissau:
https://eeas.europa.eu/delegations/guinea-bissau_pt

VII – PROCESSO DE SELEÇÃO

➤ **Pergunta 1:**

Qual é o calendário do processo de seleção? Haverá outra fase de seleção?

➤ **Resposta:**

Indicativamente, a meados de Junho os requerentes pré-selecionados serão convidados a participar na 2ª fase apresentando propostas detalhadas num prazo de 45 dias. Estima-se que o processo de contratação estará terminado em Setembro de 2018.